



RESOLUÇÃO SES/MG Nº6134 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela em Juiz de Fora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 22.475, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2017;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- o Decreto Estadual NE nº 31, de 19 de janeiro de 2018, que declara situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0;

- o Decreto Estadual NE nº 45, de 24 de janeiro de 2018, que altera o Decreto NE nº 31, de 19 de janeiro de 2018, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0;

- a Portaria MS/GM nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Resolução SES/MG nº 6.092, de 22 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;

- a Resolução SES/MG nº 6.095, de 25 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;

- o Relatório de Atividades da Fundação Oswaldo Cruz, de Expedição aos Municípios de Juiz de Fora e Belmiro Braga, em 23 a 29 de janeiro de 2018, que apontou resultado positivo para infecção de espécie de mosquito transmissor da febre amarela



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

silvestre, pela primeira vez desde o início do ciclo de monitoramento em curso (01/07/2017 a 31/06/2018);

- o aumento da confirmação do número de internações devido a casos de febre amarela dos residentes de Juiz de Fora – de sete para quinze – quando se comparam os dois últimos Boletins Epidemiológicos (15 e 20/02/18);

- o aumento do número de epizootias no município em 2018 (52, em 2017, para 90, somente nas primeiras 8 semanas do ano corrente), das quais 7 foram confirmadas e 38 estão ainda aguardando resultados laboratoriais;

- o potencial agravamento do atual quadro de emergência em saúde pública representado pelas constatações acima, aliado à grande escala populacional de 559.636 habitantes do município em questão;

- o resultado do índice de infestação predial do LIRAA, de 3,9, valor de alta densidade do *Aedes Aegypti*;

- o risco de urbanização da doença, configurada pelo cenário supramencionado;

- que o município Juiz de Fora foi contemplado com as Resoluções SES/MG 6092 e 6095, baseadas em informações dos Boletins Epidemiológicos que dispunham de informações atualizadas até 19 e 23 de janeiro de 2018, respectivamente (até o dia 23/01/18, somente uma internação devido à febre amarela havia sido confirmada para residente de Juiz de Fora até então);

- a necessidade de adoção, pelo município em questão, de um plano de trabalho excepcional para estratégias para intensificação vacinal, vigilância de epizootias e coleta de material biológico para apoio ao diagnóstico da febre amarela, em conformidade com as diretrizes do SUS e as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela no município de Juiz de Fora.

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata o Art. 1º é motivado pela necessidade de adoção, pelo município em questão, de um plano de trabalho excepcional face ao resultado positivo do vetor contaminado com febre amarela silvestre no município, aliado ao aumento súbito da ocorrência de casos humanos confirmados – por meio de diagnóstico



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

laboratorial realizado por Laboratório Oficial, no ciclo de monitoramento epidemiológico de julho de 2017 a junho de 2018 –, bem como alto índice registrado para o LIRAa, caracterizando situação de potencial agravamento do alto risco para surto/emergência epidemiológica e risco de urbanização da doença.

Art. 3º - O objetivo do incentivo financeiro é possibilitar, no território municipal, estratégias adicionais para intensificação vacinal, vigilância de epizootias e coleta de material biológico para apoio ao diagnóstico da febre amarela, para fazer frente ao cenário descrito no Art. 2º desta Resolução, em conformidade com as diretrizes do SUS e as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º - O incentivo financeiro de que trata o caput do artigo 1º corresponde ao montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.305.173.4471.0001 – 334141 – 85.1.

§1º - Os recursos serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§2º - O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo deverá ser executado exclusivamente para o custeio de ações de controle e contingenciamento da febre amarela.

Art. 5º - Para fazer jus ao incentivo financeiro, o gestor municipal deverá formalizar a adesão mediante assinatura digital do Termo de Compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Art. 6º - A vigência desta Resolução será de 03 (três) meses, contados da data do recebimento do recurso.

Art. 7º - Após a vigência dos termos, o gestor municipal terá o prazo de 02 (dois) meses para inserir, no sistema GEICOM, relatório de execução das atividades desenvolvidas, conforme modelo disposto no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos financeiros que não forem executados pelo município até o fim da vigência dos termos de compromisso deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 8º - A prestação de contas dos recursos repassados ao município será realizada nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - O município, além das disposições legais pertinentes, deverá seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

**MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO
CONTROLE E CONTINGENCIAMENTO DA FEBRE AMARELA**

IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DO MUNICÍPIO		
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CONTROLE E CONTINGENCIAMENTO DA FEBRE AMARELA, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG Nº6135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018		
EIXO DE ATIVIDADES	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RECURSO EXECUTADO NO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE (R\$)
<i>Deverão ser considerados os eixos: I – intensificação vacinal; II – vigilância de epizootias; e III - coleta de material biológico para apoio ao diagnóstico da febre amarela</i>	<i>Descrever cada uma das atividades de custeio desenvolvidas pelo município.</i>	<i>Informar o montante de recurso financeiro executado no desenvolvimento de cada uma das atividades</i>
Total:		
<i>Local, data.</i> <i>Assinatura do Gestor Municipal de Saúde</i>		